

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2025

1. DO OBJETO

2. Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 146 - CENTRO - APARECIDA - PB. CEP: 58000-000 - E-mail: cplaaaparecida21@gmail.com

2.1. Contratação do serviço de terceiros pessoa jurídica para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB.

2.2. A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Lei de Licitações e Contratos Administrativos**., nos termos do seu art. Art. 75, caput, inciso II, combinado com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A contratação em tela contempla os seguintes serviços:

3.1.1. Instalar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

3.1.1.1. A Comissão Organizadora do Procsso Seletivo Simplificado terá a seguinte composição:

- 1 Coordenador Geral: nível superior completo, com formação preferencial em Administração, Direito, Gestão Pública ou que comprove experiência no objeto deste Termo de Referência;

- 1 Representação da área Jurídica: nível superior completo, com formação em Direito;

- 1 Representação da área de Recursos Humanos: nível superior completo, com formação preferencial em Administração, Pedagogia ou que comprove experiência na gestão de Recursos Humanos;

3.1.2. Instalar a Comissão de Análise e Julgamento;

3.1.2.1. Comissão de Análise e julgamento será composta por no mínimo:

- 1 julgador para a área de Assistência Social: nível superior completo, com formação em Serviço Social;

- 1 julgador para a área de Saúde: nível superior completo, com formação na área de Saúde;

- 1 julgador para a área de Educação: nível superior completo, com formação em Pedagogia;

- 1 julgador para a área de Infraestrutura Urbana: nível superior completo, com formação em Engenharia;

2.1.2.2. Comissão de Análise e julgamento será coordenada pelo coordenador da Comissão Organizadora do Procsso Seletivo Simplificado;

3.1.3. Elaboração de Editais;

3.1.4. Realização de inscrições de candidatos;

- 3.1.5.** Realização da análise das inscrições;
- 3.1.6.** Apresentação do resultado das inscrições;
- 3.1.7.** Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- 3.1.8.** Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
- 3.1.9.** Apresentação do resultado para a homologação.
- 3.2.** Os critérios de desempate contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos.
- 3.3.** A descrição das atribuições e demais especificações dos postos de trabalho deverá ser estabelecida no edital do processo seletivo simplificado.
- 3.4.** Somente serão contratados os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite de vagas prevista no edital, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente das médias obtidas pelos candidatos no processo seletivo simplificado.

4. JUSTIFICATIVA

O Município de Aparecida propõe este processo de seleção simplificado com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e em sua legislação municipal, Lei Municipal nº 211, de 21 de março de 2007, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o preenchimento de funções nas Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Infraestrutura.

A presente contratação se faz necessária em razão da vacância de cargos em razão de afastamentos de servidores efetivos e fim de contratos emergenciais que comprometem a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população aparecidense, especialmente em áreas sensíveis como saúde, educação e assistência social.

Cabe destacar que Aparecida é um município de pequeno porte, com uma população de aproximadamente 8 mil habitantes, localizado na Região Geográfica Imediata de Sousa e inserido no semiárido paraibano. A limitação de recursos humanos, aliada às dificuldades operacionais para realização de concursos públicos imediatos e à crescente demanda da população por serviços eficientes, exige uma resposta administrativa ágil e temporária.

A contratação, portanto, possui natureza excepcional, urgente e transitória, sendo incompatível com o tempo necessário para a realização de concurso público ou outro provimento regular. Ressalta-se ainda que serão observados rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, entende-se plenamente justificada a contratação temporária de pessoal, como medida legítima e necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades públicas do município.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/2006, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/2021; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/2006: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

5.2. Será considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo simplificado será realizado em conformidade com a Lei Municipal nº 211, de 21 de março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

7. DOS CARGOS

7.1. O processo seletivo simplificado visa contratar os cargos para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Infraestrutura, Saúde.

7.2. Das vagas para os cargos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ordem	Cargo	Vencimento Base	Vaga		Requisito	Jornada
			Imediata	CR		
1	Assistente Social	1.518,00	-	CR	Nível Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	30h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h
3	Educador Físico	1.518,00	-	CR	Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho de Classe	40h
4	Psicólogo	1.518,00	-	CR	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	40h
5	Vigilante	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h

7.3. Das vagas para os cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Ordem	Cargo	Vencimento Base	Vaga		Requisito	Jornada
			Imediata	CR		
1	Agente Administrativo	1.518,00	-	CR	Nível Médio	40h
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	4	CR	Nível Fundamental	40h
3	Merendeira	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h
4	Motorista	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental + CNH D + curso de capacitação em transporte escolar	40h



5	Professor I – Classe A	3.482,57	-	CR	Habilitação específica, obtida em curso de formação de professores, como o Pedagógico ou outro equivalente	30h
6	Professor I – Classe B	3.656,70	5	CR	Licenciatura em Pedagogia	30h
7	Professor I – Classe C	3.839,54	-	CR	Licenciatura em qualquer área + Especialização em Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação Especial e/ou Educação Inclusiva com carga horária mínima de 360h	30h
8	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em Artes	30h
9	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em Ciências da Natureza	30h
10	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em Educação Física	30h
11	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em Ciências da Religião	30h
12	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em Geografia	30h
13	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em História	30h
14	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa	30h
15	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	30h
16	Professor I – Classe B	3.656,70	-	CR	Licenciatura em Matemática	30h
17	Psicopedagogo (Professor I – Classe C)	3.839,54	-	CR	Nível Superior em Psicologia, Pedagogia, outras licenciaturas ou áreas afins + Especialização em Psicopedagogia OU Nível Superior em Psicopedagogia (reconhecido pelo MEC)	40h
18	Psicólogo	1.518,00	-	CR	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	40h
19	Vigilante	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h

7.4. Das vagas para os cargo na Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ordem	Cargo	Vencimento Base	Vaga		Requisito	Jornada
			Imediata	CR		
1	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h
2	Artífice	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h
3	Coveiro	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h
4	Gari	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h





5	Engenheiro Agrônomo	9.108,00	-	CR	Nível Superior em Engenharia Agrônoma ou Agronomia + Registro no Conselho de Classe	40h
6	Motorista	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental + CNH D	40h
7	Operador de Máquinas Pesadas	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental + Curso Específico de Operador de Máquinas Pesadas	40h

7.5. Das vagas para os cargo na Secretaria Municipal da Saúde

Ordem	Cargo	Vencimento Base	Vaga		Vaga	Jornada
			Imediata	CR		
1	Auxiliar de Serviços Gerais	1.518,00	2	CR	Nível Fundamental	40h
2	Auxiliar de Consultório Dentário	1.518,00	-	CR	Nível Técnico em ASB ou TSB + Registro no Conselho de Classe	20h
3	Auxiliar de Consultório Dentário PSF	1.518,00	-	CR	Nível Técnico em ASB ou TSB + Registro no Conselho de Classe	20h
4	Educador Físico	1.518,00	-	CR	Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho de Classe	40h
5	Enfermeiro	4.750,00	-	CR	Nível Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h
6	Enfermeiro PSF	4.750,00	4	CR	Nível Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h
7	Farmacêutico	1.518,00	-	CR	Nível Superior em Farmácia + Registro no Conselho de Classe	40h
8	Fisioterapeuta	1.518,00	-	CR	Nível Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe	30h
9	Médico	1.518,00	1	CR	Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe	30h
10	Médico PSF	1.518,00	1	CR	Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe	40h
11	Médico Veterinário	1.518,00	-	CR	Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe	40h
12	Motorista	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental + CNH B	40h
13	Motorista	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental + CNH D	40h
14	Nutricionista	1.518,00	-	CR	Nível Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	40h



15	Odontólogo	1.518,00	1	CR	Nível superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe	20h
16	Odontólogo PSF	1.518,00	1	CR	Nível superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe	20h
17	Psicopedagogo (Professor – I – Classe C)	3.839,54	-	CR	Nível Superior em Psicopedagogia OU Nível Superior em Pedagogia ou Psicologia + Especialização em Psicopedagogia	40h
18	Psicólogo	1.518,00	-	CR	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	40h
19	Técnico em Enfermagem	3.325,00	4	CR	Nível Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h
20	Vigilante	1.518,00	-	CR	Nível Fundamental	40h

CR – Cadastro de Reserva: PSF - Programa Saúde da Família

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no Município de Aparecida-PB, em endereço a ser divulgado no edital do Processo Seletivo Simplificado, cujo local será disponibilizado pela CONTRATADA devidamente equipado e estruturado para realização das inscrições, garantindo conforto e segurança para o cidadão.

8.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, aos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição em ambiente a ser informado em edital.

8.4.1. Não serão aceitas inscrições após encerramento dos prazos estabelecidos no edital.

9. DO CERTAME

8.1. O certame será realizado em duas etapas, consistindo da avaliação do currículo entrevista, ambas de carácter classificatório e eliminatório.

9. OBRIGACÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer todas as informações necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.2. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.1.3. Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da

presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA toda a legislação referente ao Processo Seletivo Simplificado.

9.1.5. Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA.

9.1.6. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de comissão nomeada pelo prefeito municipal da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB.

9.1.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.1.8. Notificar a CONTRATADA das falhas e irregularidades constatadas, exercendo a mais ampla e completa fiscalização na execução do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Realizar o processo seletivo simplificado e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.

9.2.2. Elaborar cronograma no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do contrato, a ser submetido à aprovação do CONTRATANTE, no qual serão indicadas as datas de realização de todas as etapas concernentes ao concurso.

9.2.3. Dispor de Assessoria Técnica para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado.

9.2.4. Elaborar e submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os editais e os comunicados relacionados a seguir:

9.2.4.1. Abertura das inscrições.

9.2.4.2. Convocação para as entrevistas e análise da experiência profissional e de título.

9.2.4.3. Divulgação provisória dos resultados.

9.2.4.4. Recebimento, análise, julgamento e divulgação dos resultados da avaliação dos recursos.

9.2.4.5. Encaminhar a CONTRATANTE para divulgação, às suas expensas, no periódico oficial do município, editais, comunicados e/ou convocações citadas no item 8.2 e seguintes, na íntegra, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Municipal.

9.2.4.6. Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados referidos no item 8.2 e seguintes.

9.2.4.7. Republicar, às suas expensas, quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 8.2 e seguintes em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para a realização do processo seletivo.

9.2.4.8. Colocar à disposição na sua página na internet, em link próprio, edital para consultas e demais comunicados e informações acerca dos locais e datas de inscrição e entrevista.

9.2.4.9. Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação.

- 9.2.5. Executar direta e integralmente o objetivo do contrato, responsabilizando-se por todos os custos dele decorrentes.
- 9.2.6. Entregar o resultado do processo seletivo simplificado ao CONTRATANTE.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas.
- 9.2.8. Responsabilizar-se por qualquer fato que leve à anulação do processo seletivo simplificado, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.
- 9.2.9. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- 9.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 9.2.11. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 9.2.12. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 9.2.13. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 9.2.14. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 9.2.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2.16. Observar a legislação e normas aplicáveis ao processo seletivo e ao edital regedor do certame aprovado pela Contratante.
- 9.2.17. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 9.2.18. Realizar outras atividades pertinentes ao processo seletivo simplificado.

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente.

10.1.1. Início: Imediato.

10.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

10.1.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

11. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

11.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

11.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

11.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

12. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.1. A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do



licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

12.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica.

b) Documentos que comprovem a execução de atividades semelhantes às do objeto da licitação.

c) Documentações específicas que comprovem a execução de contratos e convênios com órgãos públicos.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

b) Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

c) Documentos dos Sócios;

d) Documentos de identificação do Representante Legal;

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Cartão de CNPJ;

d) Certidão negativa de débitos Federais;

c) Certidão negativa de débitos Estaduais;

d) Certidão negativa de débitos Municipais;

e) Certidão negativa de débitos Trabalhista;

f) Certidão negativa de débitos do FGTS;

g) Certidão negativa de débitos do INSS;

13. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. São critérios para aceitação do objeto:



- a) Cumprimento integral do cronograma.
- b) Conformidade do edital de seleção.
- c) Sigilo e segurança da informação.
- d) Transparência e publicidade.
- e) Atendimento a normas legais municipais.
- f) Qualidade técnica dos instrumentos e da equipe de avaliação.
- g) Atendimento com presteza e agilidade a recursos e impugnações.
- h) Entrega de relatórios nos prazos definidos.
- i) Ausência de falhas graves ou vícios no processo de seleção.
- j) Aprovação formal pela comissão de fiscalização do contrato.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15. DA PROPOSTA

15.1. A INTERESSADA em participar do certame deverá apresentar proposta de preços englobando todos os custos necessários para realização do processo seletivo.

15.2. Ao apresentar proposta preços, a interessada manifesta seu conhecimento e aceitação de todos os serviços detalhados neste termo de referência, bem como quaisquer outros que possam não está descritos, mas que sejam necessários para viabilização do objeto em tela.

15.3. O interessado poderá enviar proposta até às 23:59, do dia 15 de maio de 2025, de forma presencial no paço municipal ou por envio eletrônico pelo endereço RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 146 - CENTRO - APARECIDA – PB, CEP: 58000–000., bem como poderá servir de forma eletrônica para endereço - E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A CONTRATADA deverá especificar em sua proposta o valor total do contrato.

16.2. O pagamento será efetuado em parcela única mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrida a CONTRATADA.



VP = valor da parcela a ser paga;

e I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida/PB para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2025 - A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados destinados à realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Aparecida-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

20.2. Compõem este Termo de Referência os seguintes Documentos: Complementar Municipal nº. 001, de 27 de fevereiro de 1997; Lei Complementar nº. 007, de 27 de agosto de 2009; Lei Complementar nº.009, de 10 de setembro de 2009; Lei Municipal nº. 211, de 21 de março de 2007 e suas respectivas alterações.

Aparecida, 08 de maio de 2025.



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
NOS COMPRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS! ●●●●

LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Administração

